

LEI Nº 1.747, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 24, Quadra 14, do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador JAMIL DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 24, Quadra 14, do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, falecido em 11 de maio de 1987.

Art. 2º - A família de LUIZ ANTONIO DOS SANTOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE NOVEMBRO DE 1990.

1.747

PROJETO N.º 90 / 90.

Jamil Dantas -

Publicado 13 / 11 / 90.

10 Gontual.